

21	47533.011086/2012-93	025250973	Global Village Telecom Ltda - GVT	PR
22	46215.014327/2012-96	023053038	Concessionária Porto Novo S/A	RJ
23	46215.014328/2012-31	023053054	Concessionária Porto Novo S/A	RJ
24	46215.014329/2012-85	023053046	Concessionária Porto Novo S/A	RJ
25	46215.014564/2012-57	023053852	HOCHTIEF Do Brasil S/A	RJ
26	46215.021095/2013-11	201704382	Ind. de Prod. Alimentícios Piraques S/A	RJ
27	46232.003192/2013-14	201423413	Invivo Nutrição e Saúde Animal Ltda	RJ
28	46393.000154/2011-97	023920858	Wire Comm Telemática Ltda	RJ
29	46301.004002/2013-15	200730797	Idealize Empreendimentos Ltda - ME	SC
30	46398.000538/2013-21	201101998	Devalle Lorena Hotel e Rest. Ltda - ME	SP
31	46472.005671/2012-53	021633487	Natura Logística e Serviços Ltda	SP
32	47238.000436/2013-10	021573654	Play Dog de obediência e Esportes para Cães Ltda	SP
33	46257.006434/2012-54	200038231	WR - Ferramentaria, Ind. e Comércio Ltda	SP
34	46226.016891/2013-03	018453881	CM Construtora Ltda	TO
35	46226.014115/2012-80	025290592	DM Restaurante Ltda	TO
Nº	PROCESSO	NDFC	EMPRESA	UF
01	46312.001260/2012-21	100244009	MG Construtora Ltda	MS
02	46226.014108/2012-88	200017012	DM Restaurante Ltda	TO

08	46758.000738/2013-48	200675184	Rhyno Equip e Transportes Ltda-ME	MT
09	47191.000045/2014-51	204574331	Porto Alegre Clínicas Ltda	RS
10	46427.004373/2014-53	205456197	Fabiana Hiromita Liry aME	SP
11	46472.005337/2003-17	008534080	Friboi Ltda	SP
12	46256.003447/2012-81	024767832	Injex Ind. Cirúrgicas Ltda	SP
13	46427.003769/2014-83	204848849	Lojão da Queima Malhas Ltda - ME	SP

2.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
01	46286.001047/2014-46	204475333	Rest. e Lanchonete Tia Preta Ltda - ME	DF
02	46301.004000/2013-18	200731017	Idealize Empreend Ltda - ME	SC

3) Pelo arquivamento em razão de:

3.1 - Incidências da prescrição prevista no art. 1º §1º da Lei 9.873/99

Nº	Processo	AI	Empresa	UF
01	46267.001587/2003-03	008632618	Banco do Estado de São Paulo S/A	SP

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decide:
Conhecer do recurso, dar provimento e suspender a Interdição.

PROCESSO	INTERDIÇÃO	EMPRESA	UF
46205.015324/2016-12	30.472-7/026/2016	Petrobrás Distribuidora S/A	CE

EVA PATRICIA GONÇALO PIRES

2.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
01	46205.025272/2011-88	020312105	Carlos Ulisses Mota da Costa - ME	CE
02	46205.005219/2012-41	021293252	EN Brasil Comércio Serviços S/A	CE
03	46205.012160/2012-48	020273215	Lojas Insinuante Ltda	CE
04	46205.006418/2011-96	020195664	Mape Transportes Ltda	CE
05	46205.014044/2010-00	017538513	MWN Comercial de Alimentos Ltda	CE
06	46285.001231/2013-15	201774887	Orval Organização Valente Ltda	CE
07	46205.020594/2012-11	025035363	Reimagine Solução em Comunicação Ltda	CE

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 12 de dezembro de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na NT 205/2016/GAB/SRT/MTb, resolve RETIFICAR o Despacho de Deferimento do Pedido de Registro Sindical. Assim, onde se lê "Nota Técnica 202/2016/GAB/SRT/MTb", leia-se "Nota Técnica 205/2016/GAB/SRT/MTb".

Em 13 de dezembro de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria 326/2013 e da NOTA TÉCNICA N.º 451/2016/GAB/SRT/MT, RESOLVE: ARQUIVAR as impugnações de n. 46000.007264/2016-61, do SINDSEP - Sindicato dos Servidores Públicos Federais; 46000.007274/2016-04, do SINDSEP/PR - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal; 46000.007303/2016-20, do Sindicato Dos Servidores Técnicos Administrativos Da Universidade Federal Do Amapá - Sinstaufap; 46000.007309/2016-05, do SINTUF-MT - sindicato dos trabalhadores técnicos administrativos em educação da universidade federal de mato grosso, com fulcro no art. 18, II da Portaria 326/2013; ARQUIVAR as impugnações de n. 46000.007214/2016-83, do SINTESAM - Sindicato dos Trabalhadores do Ens.Sup.do Est. Amazonas; 46000.007267/2016-02, do SINTSERF-PB - Sindicato dos Trabalhadores em Serviço Público Federal no Estado da Paraíba; 46000.007271/2016-62, do SINTRASEF - Sind dos Trab do Serv Publico no Estado do RJ; 46000.007286/2016-21, do FASUBRA SINDICAL - Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições Públicas de Ensino Superior do Brasil; 46000.007287/2016-75, do SINTEST/RN - Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação do Ensino Superior; 46000.007288/2016-10, do SINTET-UFU - Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições Federais de Ensino Superior de Uberlândia; 46000.007294/2016-77, do SINDTIFES/PA - Sindicato dos Trabalhadores Técnicos Administrativos Ativos, Aposentados e Pensionistas em educação no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior do Estado do Pará-SINDTIFES/PA; 46000.007295/2016-11, do SINDITEST/PR - SIND TRAB EDUC DO 3º GRAU PUBL CTBA E REG METR E LIT; 46000.007304/2016-74, do SINTEST/RS - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Terceiro Grau no Estado do Rio Grande do Sul, com fulcro no art. 18,VII da Portaria 326/2013; ARQUIVAR as impugnações de n. 46000.00709999/2016-47, do Sindicato dos Trabalhadores Técnicos- Administrativos em Educação das Universidades Públicas Federal no Estado da Bahia; 46000.007154/2016-07, do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-administrativos em educação das instituições federais de ensino superior do estado de Goiás; 46000.007165/2016-89, Sindicato dos Servidores Técnico-Administrativos da Fundação Universidade de Brasília; 46000.007211/2016-40, do SINTEMA - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Terceiro do Estado do Maranhão; 46000.007254/2016-25, do SINDSEP - Sindicato dos Servidores Públicos Federais, no Estado do Acre; 46000.007255/2016-70, do SINDSEP/AM - Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Amazonas; 46000.007256/2016-14, do SINDSEP/AP - Sindicato dos Servidores Públicos Federais Civis no Estado do Amapá; 46000.007258/2016-14, do SINTSEF/CE - sind.dos trab. do serv. públ. fed. no estado do ceará; 46000.007259/2016-14, do SINDSEP-DF - Sindicato dos Servidores Públicos Federais no DF;

46000.007260/2016-84, do SINDSEP/ES - sindicato dos servidores públicos federais no estado do espírito santo; 46000.007261/2016-27, do SINTSEP-GO - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado de Goiás; 46000.007262/2016-71, do SINDSEP-MA - sindicato dos serv. pub. federais no estado do maranhão; 46000.007263/2016-16, do SINDSEP MT - Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Mato Grosso; 46000.007266/2016-50, do SINDSEP-MG - Sind Trab. Ativos Apos. Pens do Serv. Pub Fed MG; 46000.007268/2016-49, do SINDSEP/PE - Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Est Pe; 46000.007269/2016-93, do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Piauí; 46000.007270/2016-18, do Sindicato dos Servidores Federais do Rio Grande do Sul; 46000.007272/2016-15, do SINTSEP-TO - Sindicato dos Trabalhadores no Serv Publico Federal TO; 46000.007278/2016-84, do SINDSEF - Sindicato dos S Publicos Federais no Estado de Rondônia; 46000.007280/2016-53, do SINTSEP - Sindicato Dos Trab Do Serv Púb Fed No Estado De Sergipe; 46000.007282/2016-42, do SINTRAFESC - Sindicato dos Trab. no Serv. Púb. Federal no Est. SC; 46000.007290/2016-99, do SINTUFRJ - Sindicato dos Trabalhadores em Educação da UFRJ; 46000.007296/2016-66, do SINTESP - Sind dos Trabalhadores em Ensino Superior da Paraíba; 46000.007298/2016-55, do Sindicato Dos Trabalhadores Das Universidades Fe De PE; 46000.007299/2016-08, do SINDUFLA - Sindicato Dos Tecnicos Administrativos Em Educação Das Instituições Federais De Ensino De Lavras; 46000.0072300/2016-96, do Sindicato Dos Trabalhadores Nas Instituicoes Federais De Ensino-Sindifes; 46000.007301/2016-31, do SINTIETFAL - Sindicato Dos Servidores Publicos Federais Da Educacao Basica E Profissional No Estado De Alagoas; 46000.007302/2016-85, do SINASEFE - Sindicato Nacional dos Servidores da Educação Federal de 1º e 2º Grau; 46000.007306/2016-63, do SINTEF-PB - Sindicato dos Trabalhadores Federais da Educação Básica e Profissional da Paraíba, com fulcro no art. 18, III da Portaria 326/2013; e DEFERIR o pedido de registro sindical do Sindicato Nacional dos Técnicos de nível superior das instituições federais de ensino superior- ATENS SINDICATO NACIONAL (CNPJ 17.439.137/0001-40) para representar a categoria dos ocupantes de cargo de Técnico de Nível Superior das Instituições Federais de Ensino Superior- IFES, ativos ou aposentados, com abrangência nacional, com base no art. 25, II da Portaria 326/2013.

Em 14 de dezembro de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46257.003931/2013-81
Entidade	Sindicato dos Empregados no Comércio de Osasco e Região
CNPJ	48.592.240/0001-59
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Intermunicipal - São Paulo: Barueri, Carapicuíba, Embu das Artes, Itapevi, Jandira, Osasco e Taboão da Serra
Categoria Profissional	Profissional, dos Empregados no Comércio do Plano da CNTC

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na NT 452/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve: DEFERIR o registro de alteração estatutária ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Belo Horizonte - SINDIBEL, CNPJ 22.590.285/0001-09, Processo 46211.004964/2013-75, para representar a Categoria dos servidores e empregados públicos municipais, em atividade ou aposentados, exceto os trabalhadores em educação da rede municipal de educação infantil, ensino fundamental e médio; da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS; da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL; da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A - PRODABEL e os servidores do Legislativo, com abrangência Municipal e base territorial Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 453/2016/GAB/SRT/MTb, resolve: ARQUIVAR a impugnação 46000.007740/2016-43, apresentada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande do Sul-SINCAMP, CNPJ 07.150.612/0001-00, com fulcro no art. 18, inciso II da Portaria 326/13. Resolve ainda DEFERIR o Registro Sindical ao SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Processo 46212.000428/2013-91, CNPJ 17.201.293/0001-78, para representar a categoria Trabalhadores servidores públicos de todos os setores da administração pública do município, com abrangência municipal e base territorial em Paraná: Campina Grande do Sul.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Parecer da Advocacia Geral da União, Nota Interna nº 039/2016, e da Decisão Judicial 0016761-75.2016.5.16.0002, e considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46204.000264/2016-43
Entidade	Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Estado da Bahia
CNPJ	23.443.392/0001-69
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Bahia

Categoria Profissional: AUXILIARES E TECNICOS EM ENFERMAGEM ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS, SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTROPICAS, BENEFICENTES, RELIGIOSAS, FUNDAÇÕES PRIVADAS, COOPERATIVAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DE NATUREZA PRIVADA, BEM COMO, DOS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS NAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES PUBLICAS E ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DI-RETA DOS MUNICIPIOS, ESTADO DA BAHIA E DA UNIAO FEDERAL, DENTRO DA BASE TERRITORIAL DO ESTADO DA BAHIA. EXCETO: ALCOBAÇA, BUERAREMA, CAMACAN, CANAVIEIRAS, COARACI, EUNAPOLIS, FLORESTA AZUL, IBI-